



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Revogado pelo Decreto nº 47.182, de 24 de julho de 2020.

Publicado no DOERJ em 23/07/2020.

DECRETO Nº 47.179 DE 22 DE JULHO DE 2020

~~DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA ORGANIZACIONAL, SEM AUMENTO DE DESPESA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE VITIMIZAÇÃO E AMPARO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-38/001/032982/2019,~~

CONSIDERANDO:

- ~~– a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB;~~
- ~~– que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual;~~
- ~~– o que preceitua o Decreto nº 46.723, de 05 de agosto de 2019, que institui, sem aumento de despesas, da Secretaria de Estado de Vitimização e Amparo à Pessoa com Deficiência;~~
- ~~– que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações de governo, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;~~
- ~~– que o presente ato detalha os diversos níveis hierárquicos, equilibrando a atividades de forma harmônica, sem que haja uma perda no processo organizacional sistêmico;~~
- ~~– que natureza gerencial é um modelo de excelência de gestão focado em resultados e, orientado para o interesse público e a cidadania;~~
- ~~– que o pensamento sistêmico e a gestão participativa são ferramentas imprescindíveis para uma gestão pública eficiente, baseado em uma visão compartilhada e o aprendizado em equipe; e~~
- ~~– a necessidade de sistematizar a gestão das informações e do conhecimento da Secretaria de Estado de Vitimização e Amparo à Pessoa com Deficiência;~~

Este texto não substitui o publicado no D.O.E.R.J de 23.07.2020



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

DECRETA:

~~Art. 1º~~ – Fica instituída, sem aumento de despesas, a estrutura básica da Secretaria de Estado de Vitimização e Amparo à Pessoa com Deficiência, de acordo com o Anexo Único do presente Decreto.

~~Art. 2º~~ – No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o Secretário de Estado de Vitimização e Amparo à Pessoa com Deficiência editará o Regimento Interno do órgão, estabelecendo as atribuições, competências e o detalhamento de ações, de acordo com o disposto no Anexo Único.

Rio de Janeiro, 22 de julho 2020

WILSON WITZEL

ANEXO ÚNICO

~~A SECRETARIA DE ESTADO DE VITIMIZAÇÃO E AMPARO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA TERÁ A SEGUINTE ESTRUTURA BÁSICA:~~

~~I – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO (A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE VITIMIZAÇÃO E AMPARO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.~~

~~1 – Gabinete da Secretária~~

~~1.1 – Chefia de Gabinete~~

~~1.2 – Assessoria Especial~~

~~1.3 – Assessoria Técnica~~

~~1.4 – Assessoria de Comunicação e Eventos~~

~~1.5 – Assessoria Jurídica~~

~~1.6 – Assessoria de Controle Interno~~

~~1.7 – Assessoria de Pesquisas, Estudos e Projetos~~

~~1.8 – Assessoria de Tecnologia da Informação~~

~~1.9 – Ouvidoria Setorial~~

~~1.10 – Corregedoria Setorial~~

~~1.11 – Diretoria Geral de Administração e Finanças~~

~~1.11.1 – Coordenadoria de Contabilidade~~

~~1.11.2 – Coordenadoria de Recursos Humanos e Apoio Administrativo~~

~~1.11.3 – Coordenadoria de Orçamento e Finanças~~

~~1.11.4 – Coordenadoria de Convênios, Licitações e Contratos~~

~~1.11.5 – Coordenadoria de Material e Patrimônio~~



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

~~II – ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES VINCULADOS AO (A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE VITIMIZAÇÃO E AMPARO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA~~

~~2 – Subsecretaria de Vitimados~~

~~2.1 – Superintendência de Apoio à Vítima de Violência e Familiares~~

~~2.1.1 – Coordenadoria de Apoio e Proteção à Vitima~~

~~2.1.1.1 – Núcleo de Amparo e Apoio Psicológico~~

~~2.1.1.2 – Núcleo de Assistência Social~~

~~2.1.1.3 – Núcleo de Amparo a Criança Vitimada~~

~~2.1.1.4 – Núcleo de Amparo aos Dependentes de Vitimados~~

~~2.2 – Superintendência de Apoio aos Agentes de Segurança Vitimados e Familiares~~

~~2.2.1 – Coordenadoria de Apoio aos Agentes Vitimados~~

~~2.2.1.1 – Núcleo de Amparo e Apoio Psicológico~~

~~2.2.1.2 – Núcleo de Assistência Social~~

~~2.2.1.3 – Núcleo de Amparo à Família de Agentes Desaparecidos~~

~~2.2.1.4 – Núcleo de Amparo aos Dependentes de Vitimados~~

~~2.2.1.5 – Núcleo de Acompanhamento dos Agentes Feridos~~

~~2.3 – Superintendência de Reabilitação e Ações Socioesportivas~~

~~2.3.1 – Coordenadoria Técnica~~

~~2.3.1.1 – Núcleo de Triagem~~

~~2.3.1.2 – Núcleo de Fisioterapia~~

~~2.3.1.3 – Núcleo de Educação Física~~

~~2.3.1.4 – Núcleo de Psicologia~~

~~2.3.2 – Coordenadoria Administrativa~~

~~2.3.2.1 – Núcleo de Atendimento, Arquivo e Protocolo~~

Id: 2261471